



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*Câmara Vereadores*

LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

*“Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança será composta pelas seguintes unidades:*

.....  
*XVI - Assessoria Técnica – Gestão e Governança.*

§ 1.º .....

.....  
*XXIII – Assessor Técnico – Gestão e Governança.*

..... ” (NR)

Art. 2.º Fica incluída a descrição e atribuições do cargo de Assessor Técnico – Gestão e Governança, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: ASSESSOR TÉCNICO – GESTÃO E GOVERNANÇA  
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA  
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança em conjunto com o Gabinete do Prefeito, assessorando-o em suas atividades.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*-Acompanhar e coordenar as atividades protocolares da Secretaria de Gestão e Governança sob a orientação do Secretário Municipal;*

*-Assessorar o Secretário de Gestão e Governança na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse do Município;*

*-Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito Municipal;
- Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;
- Assessorar a execução dos projetos de construção dos próprios do Município de Erechim, bem como outros projetos relacionados ao Órgão Público, analisando as normas legais e regulamentares e inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica desde que devidamente habilitado, em projetos de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.”(NR)

Art. 3.º Fica alterada a alínea “h” do inciso VIII do Art.28 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades:

.....  
VIII-.....

(...)

h) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

§ 1.º .....

(...)

XVII - Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a nomenclatura, descrição e atribuições do cargo de Coordenador da Rede de Transportes e Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

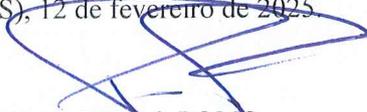
*Coordenar o cumprimento dos atos legais relacionados com as solicitações de despesas, processos de compras de produtos, contratação de serviços, pesquisas de preços, controle do almoxarifado e patrimônio afetos às áreas da Secretaria Municipal de Saúde.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- *Coordenar e organizar os serviços e a execução das solicitações de despesas afetos à Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Coordenar o recebimento das solicitações de compras afetos à Secretaria Municipal de Saúde e o encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações da Administração;*
- *Coordenar as compras diretas, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes;*
- *Supervisionar e orientar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Coordenar, organizar e supervisionar os serviços relacionados ao patrimônio da SMS acompanhado do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;*
- *Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;*
- *Monitorar as atividades do Almoxarifado de Materiais e Distribuição às Unidades Básicas de Saúde;*
- *Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para assinaturas e emissão de empenho;*
- *Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às compras da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob a sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Realizar o pagamento e o recebimento de valores, em moeda corrente nacional, para efetuar os pagamentos que se fizerem necessários junto à Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Zelar pela boa imagem da administração municipal;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

Art.5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.

Erechim(RS), 12 de fevereiro de 2025.

  
PAULO ALFREDO POLÍS  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Ordinárias e Leis Complementares:

**LEI N.º 7.545, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** – Altera a Lei Municipal n.º 6.775/2021, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, institui taxa de indenização e dá outras providências.

**LEI N.º 7.546, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Institui o Plano Municipal de Turismo de Erechim, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.547, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Institui o mês municipal das doenças raras e reconhece o último dia de fevereiro como Dia Municipal das Doenças Raras, no âmbito do município de Erechim/RS.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação de cargos.

Erechim/RS, 12 de fevereiro de 2025.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

**Código Identificador:642441BF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/02/2025. Edição 4014  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>